

SB.073653/2020 - DC.56 – INTERESSADO: Carlos Maciel Rodrigues da Silva
 SB.078396/2020 - DC.42 – INTERESSADA: Benedita José de Moraes
 ENGº ARTHUR DOS REIS
 Diretor de Departamento - SU-2

os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Lançamento
 Processo Interessado
 SB-05514/16 FABIO DE JESUS SANTOS
 Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias
 Processo Interessado
 SB-64475/20 JOSÉ GONÇALVES NETO
 SB-73321/20 LUIZ ALVES VIEIRA
 São Bernardo do Campo, 28 de outubro de 2020.
 JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA
 Diretor de Seção

RESOLUÇÃO SU Nº 013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece medidas para a visita aos cemitérios municipais, para enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do COVID-19, no Município de São Bernardo do Campo, exclusivamente nas datas de 1º e 02 de novembro de 2020.

SÉRGIO APARECIDO THOMÉ, Secretário de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIII do artigo 59 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e

CONSIDERANDO o que reza a Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, que institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 21.111/2020, que declara o Estado de Emergência no Município de São Bernardo do Campo, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Municipal nº 21.116 de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar conforto emocional aos familiares que perderam entes queridos,

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº. 21.114/2020, que determina que as atividades que, eventualmente, puderem se sujeitar à situação de dúvida quanto à suspensão e fechamento, deverão permanecer com as suas atividades suspensas e paralisadas, mediante o fechamento total de acesso ao público, até que obtenham autorização específica, mediante prévia diligência da Vigilância Sanitária e fiscalização competente para decidir sobre a abertura e funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de expedir autorização específica, criar medidas e recomendações a determinadas atividades e prestação de serviços no Município, visando a prevenção e proteção à vida e,

CONSIDERANDO as diligências e manifestações da Vigilância Sanitária,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam permitidas as visitas nos cemitérios municipais, exclusivamente, nos dias 01 e 02 de novembro de 2020 (véspera e Dia de Finados), entre as 8h e 17h desde que observadas as medidas mínimas de segurança e afastamento que devem ser atendidas pelos visitantes e frequentadores dos supramencionados locais, em enfrentamento da emergência de saúde da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica determinado que para a realização das visitas mencionadas no artigo anterior, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Manter à disposição, na entrada do cemitério e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos frequentadores e funcionários ou local para higienização com sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;

II – Para que seja possibilitada a entrada nos cemitérios os visitantes deverão se apresentar vestidos com máscaras de proteção facial, seguindo a recomendação do Decreto Municipal nº. 21.151 de 27 de abril de 2020;

III – Será limitada a entrada de visitantes a 100 (cem) indivíduos por cemitério, simultaneamente;

IV – No caso de serem formadas filas para entrada nos cemitérios, os servidores destacados para auxiliar no local, igualmente organizará o espaçamento entre aqueles que aguardam para visita;

V – As visitas deverão durar no máximo 30 (trinta) minutos;

VI – Será aferida a temperatura de cada um dos visitantes, ao momento da entrada em cada um dos cemitérios.

Parágrafo único. Caso o visitante apresente sintomas, será encaminhado ao serviço de saúde municipal para os devidos cuidados médicos, sendo obstada a entrada de tal indivíduo nos cemitérios.

Art. 3º Cada cemitério terá apenas 1 (um) portão aberto e destinado à entrada e saída dos visitantes.

Art. 4º Visando garantir o cumprimento às determinações acima, serão destacados funcionários, a prestarem serviços em cada um dos cemitérios municipais, para fiscalizar o cumprimento das determinações da presente Resolução.

Art. 5º Considerando a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e para auxiliar no cumprimento das condições de prevenção, as missas comumente realizadas no feriado de Finados e sua véspera serão efetuadas nas paróquias.

Art. 6º O descumprimento das medidas elencadas, pelos visitantes, acarretará na remoção do indivíduo de dentro cemitério municipal.

Art. 7º As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2020.

SERGIO APARECIDO THOMÉ
 Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL GSU Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Aumento de Metragens em Feira Livre
 Processo Interessado
 SB-16304/02 ALTAIR FAUNE GALINDO
 São Bernardo do Campo, 28 de outubro de 2020.
 SERGIO APARECIDO THOMÉ
 Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 30, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados,

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 241/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N AUTO	COD
FERNANDO CUMPLIDO VAZQUEZ	30.037.042.000	704-2780084/2020	R\$ 1.091,30	30112020	2780084	7
JOSE EDUARDO SAMPAIO	23.037.008.000	704-2780085/2020	R\$ 363,76	30112020	2780085	6
JOSE JOAO DA SILVA	410.032.003.000	704-2780228/2020	R\$ 545,65	30112020	2780228	34
REGINALDO JOSE NEGRÍ JUNIOR	410.032.029.000	704-2780229/2020	R\$ 545,65	30112020	2780229	34

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
 007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO
 034-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

SU-002.2, 28 DE OUTUBRO DE 2020
 JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 241/2020

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
 Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
 006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
 Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
 051-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
 061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
 062-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
 072-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO/VIA PUBLICOS
 Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.
 Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais

via correio.	NOME	INSCRICAO	SERVICOS
	A P DE ABREU CARDOSO OPTICA	271.264	062
	AFONSO ALVES GONCALVES	4.071.036.000	001
	ARTUR MARTINS DA CONCEICAO	6.037.055.000	051
	BAR E MERCEARIA GERENTAO LTDA	9.252	072
	E O BICHO PET SHOP LTDA ME	118.303	061
	FRANCISCO ANTONIO PINTO	20.065.045.000	001
	JOAO VALENTIM RECHE	521.043.068.000	006
	JOAQUIM DO CARMO FILHO	18.032.131.000	006
	MANOEL MOREIRA LOPES	7.067.014.000	006
	MERCEDES MARIA ROMANO BOTEON	5.022.005.000	006
	PEAK VALLEY INCORPORADORA LTDA	2.005.081.000	006
	SINVAL ANTONIO DOS SANTOS	521.043.069.000	006
	TAQUENORI OTANI KITAMURA	4.071.037.000	001
	VANDA FUSARI	4.007.083.000	001

SU-002.2, 28 DE OUTUBRO DE 2020
 MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR DE GOVERNO
 JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

Secretaria de Cultura e Juventude
 Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL GSC Nº 07/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

Considerando a proximidade dos festejos natalinos e de final de ano;
 Considerando a tradição de enfeitar a Cidade para a comemoração do Natal;

Considerando o fluxo de pessoas que normalmente se interessam em visitar as instalações natalinas nos grandes centros, o que representa incentivo social e comercial para a Cidade;

Considerando que a esplanada do Paço Municipal vem recebendo atenção e sendo alvo de interesse como área de lazer e prática de atividades físicas, com grande visibilidade na Cidade;

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais torna público a todas as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em apoiar a instalação de decoração natalina na Cidade a apresentarem suas propostas de patrocínio para o evento, que, neste ano, deverá contar com iluminação, projeção de imagens e sonorização natalinas, na esplanada do Paço Municipal.

1 - DO PATROCINADOR

Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do evento que pretende realizar.

A contratação dos equipamentos e toda a infra-estrutura relacionada ao evento, inclusive no que se refere à montagem e desmontagem da estrutura, deverá ser custeada diretamente pelo eventual proponente.

As propostas serão avaliadas pela Administração, que aferirá segundo interesse e adequação da mesma à natureza do evento, observadas as exigências mínimas descritas neste Edital.

2 - DO CUSTO

Todos os custos diretos e indiretos são de responsabilidade do patrocinador, incluídas as relacionadas às obrigações trabalhistas, advindas de contratações de terceiros para atuação.

3 - DO CADASTRO/PROPOSTA

As pessoas jurídicas que tenham interesse em participar deste Chamamento Público poderão enviar propostas, por ofício endereçado à Secretaria de Cultura e Juventude no e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br

As propostas poderão ser apresentadas até o dia 10 de novembro, comprometendo-se a Secretaria de Cultura e Juventude a divulgar as propostas habilitadas no Notícias do Município, com a convocação do (s) patrocinador (es) para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4 - DOS DOCUMENTOS

A(s) pessoa(s) jurídica(s) Patrocinador(as), nos termos deste Edital, que se apresentarem individualmente ou como representantes de um grupo de Patrocinadores, deverão apresentar os documentos:

a) Cópia do Estatuto ou do Contrato Social;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.

5 - DAS PROPOSTAS/PATROCINADOR

A decoração deverá ser exclusivamente instalada no PAÇO MUNICIPAL até o dia 30 de novembro de 2020, iniciando-se a apresentação no dia 1º de dezembro de 2020.

Deverá funcionar no período de: 01 do mês de dezembro de 2020, até o dia 03 de janeiro de 2021 – horário das 18 às 22horas.

As autorizações junto às autoridades Municipais (licenças, alvarás), bem como ao Corpo de Bombeiros, são de responsabilidade do (s) Patrocinador (es).

Deverão estabelecer, no mínimo para o PAÇO MUNICIPAL:

- Projeção no prédio do Paço Municipal;
- Iluminação no prédio do Paço Municipal;
- Iluminação em torno da Esplanada do Paço Municipal;
- Sonorização Natalina;
- Gerador, e
- Implantação de "Praça de Alimentação", com montagem de 05 barracas com alimentação e bebidas (doces, salgados, refrigerantes e água), com funcionamento das 18 às 22 horas durante todo o período do Evento, de 1º de Dezembro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Havendo mais de uma proposta apta, o Município avaliará a possibilidade de sua composição. Do contrário, será escolhido o Evento mais completo. Se ainda assim se mantiver a situação de empate, será promovido sorteio entre os interessados, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Dispor de segurança pela GCM;
- Atuar na orientação de trânsito e desvios;
- Promover o controle do comércio ambulante a fim de inibir a venda de bebidas alcoólicas nas imediações, haja vista o público alvo do evento, e
- A Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE fará o acompanhamento das instalações.

8 - DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida o Município autoriza o uso dos espaços indicados sem quaisquer ônus (preços públicos e taxas incidentes), garantindo ao Patrocinador e seus apoiadores a divulgação de suas marcas junto à decoração instalada no Paço Municipal, durante todo o período do evento, devendo o Patrocinador arcar com os custos dos backdrops/banners destinados a tal finalidade.

O Município promoverá a divulgação do Evento, bem como das atrações propostas, sem citar o Patrocinador/Apoiador (a publicidade do Patrocinador/Apoiador será no local indicado).

A Secretaria de Cultura e Juventude poderá, eventualmente, incluir a apresentação de grupos musicais nos finais de semana, agregando às apresentações de obrigação do Patrocinador.

A(s) Empresa(s) cuja(s) proposta(s) for(em) aceita(s), nos termos de presente, firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade específico com o Município, respondendo pela integralidade da proposta ofertada.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas serão válidas somente

para o Evento que será realizado no período de: 01 do mês de dezembro de 2020, até o dia 03 de janeiro de 2021 – horário das 18 às 22horas.

b) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GSC, 29 de outubro de 2020.

GREICI PICOLO MORSELLI
Secretária de Cultura e Juventude

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESULTADO DO EDITAL N.º 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR AS COMISSÕES AVALIADORAS DOS EDITAIS REFERENTES À LEI FEDERAL N.º 14.017/2020

A Secretaria de Cultura e Juventude torna público o resultado da análise dos recursos interpostos que não foram providos, referentes ao Edital N.º 001/2020 de Credenciamento de Pareceristas.

Parecerista Indicado	Razão Social	CNPJ
Ricardo Augusto Palmieri	Oisetupi Produções Audiovisuais Ltda	22.487.526/0001-80
Daniela Peixoto de Barros	Daniela Peixoto de Barros	29.955.829/0001-20
Ailton Tenório da Silva	Ailton Tenório da Silva	28.871.693/0001-07
Andreia de Almeida	Andreia de Almeida	14.964.486/0001-92
Paulo Vítor Gircys	Paulo Vítor Gircys	27.174.388/0001/01
Andreia de Alcantara	Andreia de Alcantara	19.016.551/0001-71

Relação dos classificados ao Credenciamento proposto no Edital e que estão aptos a serem contratados.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	INDICADO PELA PESSOA JURÍDICA	CNPJ	NOTA FINAL
1	ONDAREIA (Maria Sabina Uribarren)	Maria Sabina Uribarren	39.399.262/0001-06	95
2	Antonieta Jorge Dertkigil 13438863947	Antonieta Jorge Dertkigil	27.580.256/0001-71	90
3	Priscilla Carbone	Priscilla Carbone	18.858.907/0001-51	80
4	Simone Veloso de Figueiredo Soares	Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/0001-60	70
5	Michel Augusto Galotto da Silva 25440303804	Michel Augusto Galotto da Silva	33.185.769/0001-80	65
6	Emerson Aparecido de Souza	Emerson Aparecido de Souza	27.753.626/0001-25	60
7	Tales André LopoJaloretto 28051098803	Tales André LopoJaloretto	16.683.670/0001-90	60
8	M & K Projetos, Comércio e Consultoria em Arte, Educação e Cultura Ltda.	Carlos Elias Kater	06.900.489/0001-34	60
9	Cooperativa Paulista de Teatro	Carlos de Barros Sugawara	51.561.819/0001-69	60
10	Denise Regina Szabo 367603918-10	Denise Regina Szabo	17.331.690/0001-64	60
11	Brava Cultural Ltda	Dulce Eliane Ribeiro Matiez	17.970.044/0001-47	45
12	Arthur Kalil Assaf Nesrala	Arthur Kalil Assaf Nesrala	32.923.638/0001-90	42
13	Maria EmiliaFaganello 34794540892	Maria EmiliaFaganello	14.803.930/0001-98	35
14	Michele Navarro 28319138884	MICHELE NAVARRO	27.255.583/0001-58	27
15	Multiverso Filmes Produções Artísticas Ltda - ME	Daniel Pech Bezerra	29.121.096/0001-28	25
16	Nelson CastelineLtda	DANIELA CASTELINE	02.946.676/0001-06	22

Os Classificados serão contratados conforme necessidade e de acordo com os termos do referido Edital nos itens 2.4, 5.1 e 5.2.

Termo de Homologação

Considerando que foram cumpridos todos os atos previstos no Edital GSC nº 001/2020, que teve por finalidade o Credenciamento de Pareceristas para atuação nas Comissões de Avaliação dos Projetos/Propostas que serão selecionados pelo Município para atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, HOMOLOGO o procedimento, bem como a lista de Classificação dos Credenciados.

GSC, 28 de outubro de 2020.
GREICI PICOLO MORSELLI
Secretária de Cultura e Juventude

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo – CMAS/SBC, comunica a alteração de data da Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2020 para o dia 05 de novembro de 2020, às 9 horas.

A mencionada alteração se faz necessária, uma vez que temos como deliberação principal da reunião o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS 2021, o qual está em fechamento via sistema, devendo o mesmo ainda ser avaliado pela DRADS, estando disponível para o CMAS somente na próxima semana.

Cabe destacar, que a reunião ordinária será realizada presencialmente na SAS – Secretaria de Assistência Social, Setor Laranja, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 27 de outubro de 2020.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC